



<b>PROCESSO</b>	<b>193.543-7/2024</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>OLENICE FORTES MENES CALDAS</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>PENSÃO POR MORTE</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

## RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte**, em caráter vitalício, a partir de 26/08/2024, em favor da senhora **OLENICE FORTES MENES CALDAS**, CPF nº 236.886.703-10, em razão do falecimento do seu cônjuge, ex-servidor, senhor **JOÃO BATISTA PINTO BARROS**, CPF nº 126.404.411-91, aposentado no cargo Fiscal de Tributos Estaduais, atualmente enquadrado no cargo de Agente de Tributos Estaduais/LC 363, Classe “C”, Nível “005”, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nesta Capital, falecido em 28/01/2022, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.7.0462601, do Mato Grosso Previdência.

2. Em análise<sup>1</sup>, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 417/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.849, em 14/10/2024, e pela legalidade da planilha de proventos.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 697/2025<sup>2</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 417/2024/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

4. **É o relatório.**

Cuiabá, 08 de maio de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 575111/2025

<sup>2</sup> Documento Digital nº 580217/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

